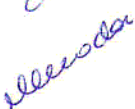


**ACORDO DE PARCERIA N.º 01/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE - SES/DF, A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, A
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM
CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS E A
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB.**

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.700/0001-08, denominada **SES/DF**, com sede em Brasília-DF, SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural s/nº, Asa Norte, representada neste ato por seu Secretário de Estado de Saúde, **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 6.672.275 SSP/MG, CPF nº 900.029.386-34, com delegação de competência conferida pelo Decreto de 1º de janeiro de 2011, publicado no DODF de 1º de janeiro de 2011, Edição Especial; a **FIOCRUZ**, por meio da **FIOCRUZ BRASÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, doravante denominada **FIOCRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada por sua Diretora **MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS**, inscrita no CPF sob o nº 897.903.755-49, situada na Av. L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba "A", Brasília/DF, nesta cidade, designada pela Portaria do Ministro da Saúde nº 13, publicada no D.O.U, Seção II de 20/11/2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 113 de 19.01.2017 da Dra. Presidente da FIOCRUZ; a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, denominada **FEPECS**, com sede em Brasília-DF, SMHN Quadra 03, conjunto A, Bloco 1 Edifício Fepecs, CEP 70710-907, neste ato representada por sua Diretora Executiva **MARIA DILMA ALVES TEODORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.295.679 SSP/DF e CPF nº 222.009.084-15, na qualidade de Diretora Executiva da FEPECS, com delegação prevista no artigo 1º, inc. III, da Instrução/FEPECS nº 2, de 9 de fevereiro de 2011 e a **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, denominada **UNB**, com sede em Brasília-DF, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF, CEP







70910-900, neste ato representada por sua Reitora, **MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de identidade nº 960490 – SSP/DF e CPF nº 334.590.531-00, e **considerando**:

- O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, PROCESSO Nº: 410.000.064/2017, publicado no DODF, edição n.º120, em 26 de junho de 2017, celebrado entre o Distrito Federal e Fundação Oswaldo Cruz;

- O CONVÊNIO firmado em 19/06/2017 entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e a FIOCRUZ, por intermédio da Fiocruz Brasília - Gerência Regional de Brasília;

- O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2014 celebrado entre a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, firmado em 05 de novembro de 2014;

- A determinação constitucional de que o Estado promova e incentive o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e inovação, apoiando a formação de recursos humanos, bem como estimulando a articulação entre entes públicos nas diversas esferas de governo, nos termos do art. 218, parágrafo primeiro, terceiro e sexto da Constituição Federal.

- A necessidade de promover e dar continuidade aos processos realizados na SALA DE SITUAÇÃO, voltados para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurando os recursos humanos, econômicos e financeiros necessários para tanto, nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso II da Lei 10.973/2004.

- A agenda 2030 e os 17 objetivos para o desenvolvimento sustentável previstos alinhado a necessidade de promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social e para a redução das desigualdades regionais, o que poderá ser feito com a promoção da cooperação entre diversos entes públicos em todas as esferas de governo, nos termos do art. 1º parágrafo único, inciso I, III e V da Lei 13.243/2018;




MOURA

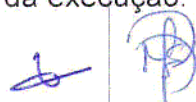
- A possibilidade de as partes firmarem acordo de parceria sem a transferência de recursos, nos termos do art. 9º da Lei 10.973/2016, alterada pela 13.243/2016, regulamentada pelo decreto 9.283/2018, art. 116 na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nos Decretos nº 6.135, de 26 de junho de 2007, na Portaria GM/MDS nº 10, de 30 de janeiro de 2012, no que couber, **resolvem**, firmar o presente **ACORDO DE PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO DE PARCERIA** tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre a **SES/DF, FIOCRUZ, FEPECS e UNB** visando a implementação de ações conjuntas que assegurem: I) a continuidade, o fortalecimento e o desenvolvimento da **SALA DE SITUAÇÃO**, localizada na SES/DF, sendo esta, um mecanismo de inteligência cooperativa essencial para a integração e avaliação de dados e informações voltados à pesquisa, a melhoria da gestão/governança das políticas públicas e ao aumento da transparência pública; ii) o compartilhamento de dados, estudos, ensino, pesquisas e projetos de interesse comum na área de ciência, tecnologia e inovação afetas aos determinantes sociais da saúde, voltados ao aprimoramento das políticas públicas associadas ao desenvolvimento saudável e sustentável no âmbito do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno – RIDE; iii) acompanhamento e implementação da Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS associada aos determinantes sociais da saúde no território. iv) a implementação e desenvolvimento tecnológico das Salas de Cooperação Social como radares de territórios saudáveis e sustentáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO

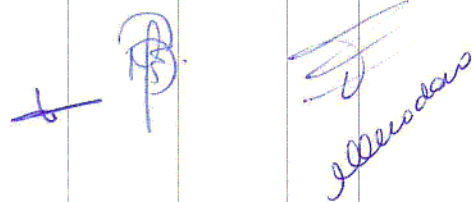
2.1 Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste **Acordo**, os partícipes deverão instituir uma coordenação que, por meio de um ou mais representantes das instituições signatárias, responsabilizar-se-á pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.


J. L. L. L. L.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 São obrigações e responsabilidades dos Participes:

- I – Zelar pela manutenção e funcionamento da SALA DE SITUAÇÃO, considerando ser essa instrumento essencial para o desenvolvimento do objeto da parceria;
- II- Assumir, reciprocamente, o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas pactuadas neste Acordo;
- III – Executar as atividades conforme as condições estipuladas no Plano de trabalho, o qual, tão logo seja firmado, integra o presente acordo de parceria;
- IV – Prestar informações necessárias ao bom andamento das atividades, bem como disponibilizar a documentação pertinente ao objeto da ação;
- V – Alimentar de forma habitual aos bancos de dados compartilhados pelas instituições participes para cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Acordo;
- VI – Fomentar os debates, análises e avaliações da gestão/governança das políticas públicas, considerando o impacto delas sobre as condições de vida da sociedade, voltados para a pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- VII – Compartilhar aplicativos, sistemas e dados que lhes forem confiados somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência;
- VIII - Resguardar as informações respeitando as políticas de segurança da informação e sigilo de informações de todas as instituições;
- IX - Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando a sua otimização e/ou adequação, quando necessário;
- X – Disseminar os conhecimentos produzidos, e que sejam de acesso público, para a sociedade, no formato de palestras, seminários e debates, nas instituições signatárias, mencionando os parceiros envolvidos;
- XI - Promover o intercâmbio de experiências, informações, pesquisas, tecnologias e soluções técnicas;
- XII - Realizar ações integradas de interesse recíproco entre as partes signatárias;
- XIII - Difundir boas práticas e ações voltadas ao desenvolvimento de políticas públicas associadas ao desenvolvimento saudável e sustentável do Distrito



Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno – RIDE, observada a política de comunicação de cada instituição;

XIV - Compartilhar recursos informacionais destinados as atividades de ensino e pesquisa, respeitado o direito a consignação expressa de autoria;

XVI - Proporcionar a participação de servidores dos órgãos partícipes em eventos e ações educativas

XVII - Elaborar documentos conjuntos sobre o objeto do Acordo de Parceria.

XVIII- As partes concordam em permitir a partição de recursos humanos delas integrantes para a realização das atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive para atividades de apoio e de suporte, bem como a prover capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, laboratórios, infraestrutura e outros pertinentes e necessários para a execução do plano de trabalho;

XIX- Promover a integração da pesquisa com o ensino, a aplicação ou execução de ações nos territórios, visando o empoderamento social.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

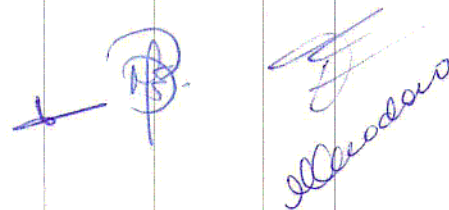
4.1. Para alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho a partir da data de assinatura e que passará a ser parte integrante desde **Acordo**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DOS ADITAMENTOS

5.1 Este Acordo de Parceria poderá ser alterado durante a sua vigência, em comum acordo entres os Partícipes, mediante a formalização de Termo (s) Aditivo (s) devidamente justificado (s), sendo vedada a alteração na natureza do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Acordo de Cooperação não contempla o repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, os quais deverão prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários à execução das atividades inerentes ao presente Acordo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS

7.1 O direito de propriedade sobre o produto dos estudos e avaliações desenvolvidos e elaborados no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, deverá ser, obrigatoriamente, disciplinado por meio de termo específico.

7.2. Cada partícipe ficará responsável pela elaboração de termo de cessão de direitos autorais pelos profissionais que tiverem acesso aos dados fornecidos pelos partícipes, quando for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL

8.1 A publicidade das ações executadas no âmbito do presente Acordo deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

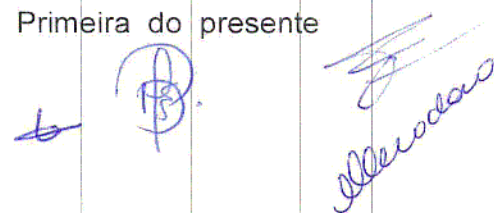
8.2 Para a realização de qualquer ação de publicidade institucional ou promocional relacionada ao objeto do presente Acordo será obrigatória a prévia autorização escrita dos outros Partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1. Com base nas disposições do Decreto Federal nº 7.845, de 14 de dezembro de 2012 c/c a Lei Distrital nº 4.900, de 12 de dezembro de 2012, fica expressamente vedado aos Partícipes a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo, salvo mediante autorização expressa do parceiro e nos termos da legislação;

9.2 Além da autorização mencionada no item 9.1, será obrigatória, para que se proceda à utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Acordo e a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

9.3. Conforme determina o art. 8º do Decreto nº 6.132, de 2007, os dados fornecidos no âmbito deste projeto são sigilosos, e somente poderão ser utilizados pelos Partícipes para atividades previstas na Cláusula Primeira do presente Acordo.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. There is a small circular stamp with a cross inside, and several handwritten signatures in blue ink.

9.4 O usuário responsável responderá civil e criminalmente pela utilização dos bancos de dados para fins diversos do previsto na Cláusula Primeira, e por quaisquer danos causados pela divulgação inadequada de informações contidas neste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

10.1. É vedado ao nepotismo nesse Acordo, conforme o previsto no Decreto Federal nº 7.203/10 e no Decreto Distrital nº 32.751/11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos Partícipes.

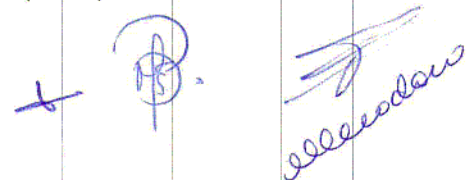
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 O presente Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando o Partícipes inadimplente obrigado a ressarcir os danos causados à parte lesada.

12.2 O presente Acordo poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer das Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexecutável, ou mediante simples denúncia imotivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A **FIOCRUZ** e a **UNB** publicarão, como condição de eficácia, o presente Acordo, por extrato, no Diário Oficial da União e a **SES/DF** e a **FEPECS** publicarão no Diário Oficial do Distrito Federal, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar



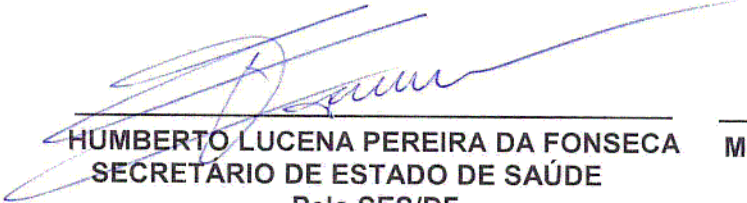
daquela data.

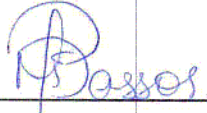
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

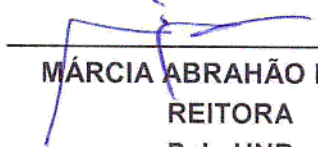
14.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça de Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução desde Acordo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as Partícipes.

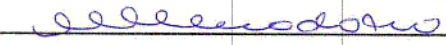
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo foi lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 27 de DEZEMBRO de 2018.

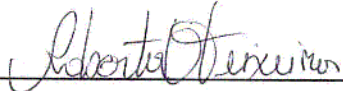

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
Pela SES/DF


MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS
DIRETORA
Pela FIOCRUZ

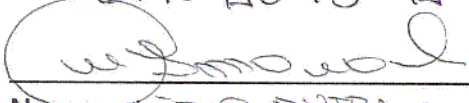

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA
REITORA
Pela UNB

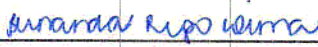

MARIA DILMA ALVES TEODORO
DIRETORA EXECUTIVA
Pela FEPECS

Testemunhas:

1) 
Nome: Roberto Teixeira
CPF: 617091073-91

2) 
Nome: Heitor Francisco Araújo
CPF: 051.809.811-10

3) 
Nome: MÁRIO DUTRA AMARAL
CPF: 359.414.481-04

4) 
Nome: Amanda Rago Lima
CPF: 012898511-90

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

Órgão/Entidade: FIOCRUZ BRASÍLIA – DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA CNPJ nº 33.781.055/0001-35	
Endereço: Av. L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba "A"	
Cidade: Brasília/DF CEP: 70.904-130	
Nome do Responsável: MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS	Cargo: Diretora
CI/Órgão Expedidor: 05365729-25/ SSPBA	CPF: 897.903.755-49

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL CNPJ nº 00.394.700/0001-08	
Endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural s/nº - Asa Norte	
Cidade: Brasília/DF CEP:	
Nome do Responsável: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA	Cargo: Secretário de Estado de Saúde
CI/Órgão Expedidor: 6.672.275 SSP/MG	CPF: 900.029.386-34

Órgão/Entidade: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS CNPJ: 04.287.092/0001-93	
Endereço: SMHN Quadra 03, conjunto A, Bloco 1 Edifício Fepecs	
Cidade: Brasília/DF CEP: 70710-907	
Nome do Responsável: MARIA DILMA ALVES TEODORO	Cargo: Diretora Executiva
CI/Órgão Expedidor: 1.295.679 SSP/DF	CPF: 222.009.084-15

Órgão/Entidade: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB CNPJ nº 00.038.174/0001-43	
Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF	
Cidade: Brasília/DF CEP: 70910-900	

Handwritten signatures and initials:
- A signature at the top right.
- A circled "P" with a dot below it.
- A signature below the "P".
- The word "relacionado" written vertically at the bottom right.

Nome do Responsável: MÁRCIA ABRAHÃO MOURA	Cargo: Reitora		
CI/Órgão Expedidor: 960490 – SSP/DF	CPF: 334.590.531-00		

2. MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e operacional entre os signatários, visando apoiar o fortalecimento interinstitucional para permitir o desenvolvimento, em comum, de atividades de estudos, pesquisas e projetos voltados aos aprimoramentos das políticas públicas associadas ao desenvolvimento saudável e sustentável do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

3. DA JUSTIFICATIVA

A celebração do acordo pauta-se na convergência das missões das instituições envolvidas, que investem na elaboração de políticas públicas associadas ao desenvolvimento para o território saudável e sustentável do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

A SALA DE SITUAÇÃO da SES/DF tem por objetivo disponibilizar dados/informações de forma a promover o conhecimento sobre a situação de saúde, subsidiar a tomada de decisão e aumentar a transparência ativa da Secretaria de Saúde. Foi desenvolvida com ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) livres de forma a promover a troca de conhecimento entre instituições públicas, ampliando sempre que possível sua utilização, em alinhamento com as diretrizes da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e da estratégia internacional para o Governo Aberto (OGP).

O compartilhamento das informações constantes dos bancos de dados dos partícipes será de fundamental importância para o uso e o fortalecimento da SALA DE SITUAÇÃO da SES/DF, como instrumento de integração, de avaliação de dados e informações voltados à pesquisa, à melhoria da gestão e ao aumento da transparência pública, possibilitando aos pesquisadores das instituições signatárias e aos gestores públicos a discussão, a proposição e a execução de políticas públicas mais voltadas às reais necessidades e ao alcance efetivo dos interesses sociais.

4. DO OBJETIVO

Realizar a cooperação técnico-científica entre os partícipes para o compartilhamento de dados entre os Partícipes, bem como a troca de informações com vistas ao desenvolvimento, a institucionalização e ao fortalecimento da SALA DE SITUAÇÃO da SES/DF como plataforma de estudos e avaliações contínuas das políticas públicas associadas ao desenvolvimento saudável do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

5. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

5.1. Compete conjuntamente aos Partícipes:

- I – Indicar técnicos responsáveis pelo acompanhamento e execução desse Plano de Trabalho;
- II – Disponibilizar os dados e as informações técnicas necessárias à implantação das

[Handwritten signature and initials in blue ink]

ações definidas no presente Plano;

III - Prover apoio técnico e logístico para executar nas atividades programadas nesse Plano de Trabalho, bem como avaliar os resultados alcançados, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário;

IV - Acordar sobre os processos mais adequados para os fluxos de informações estabelecidos;

V - Conduzir todas as atividades com eficiência, segurança e dentro das práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;

VI - Realizar estudos e pesquisas de interesse comum, para o aprimoramento das políticas públicas e melhoria do serviço público;

VII - Alimentar, de forma habitual, os bancos de dados compartilhados a fim de permitir o aperfeiçoamento das políticas públicas sociais na área da saúde.

VIII - Citar a SALA DE SITUAÇÃO da SES/DF e o número do ACORDO DE PARCERIA, como fonte de dados/informações dos produtos de estudos, pesquisas e avaliações desenvolvidos e elaborados a partir dos mesmos;

IX - Promover o desenvolvimento, a institucionalização e o fortalecimento da SALA DE SITUAÇÃO por meio de ações compartilhadas entre os partícipes.

5.2 Compete à SES/DF:

I - Fornecer, com base em julgamento de conveniência e oportunidade, os dados necessários à composição da base de dados aos demais partícipes, conforme estabelecido no plano de trabalho;

II - Utilizar os dados cedidos em conformidade com o objeto deste Acordo, sendo vedada a utilização para fins diversos dos indicados;

III - Manter os demais partícipes informados sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução de atividades concernentes a este Acordo;

IV - Manter e assegurar o sigilo sobre os dados que foram disponibilizados, bem como sobre as demais informações relacionadas a esta disponibilização, em decorrência deste ACORDO DE PARCERIA;

V - Disponibilizar documentos, informações e orientações técnicas que auxiliem na utilização das informações fornecidas aos demais partícipes, assim como prestar os esclarecimentos necessários à execução do presente Acordo;

VI - Manter a infraestrutura necessária para o funcionamento da SALA DE SITUAÇÃO, através do uso ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) livres, de forma a promover a troca de conhecimento entre instituições públicas com dados e informações atualizadas.

5.3 Compete à FIOCRUZ-BRASÍLIA:

I - Fornecer, com base em julgamento de conveniência e oportunidade, os dados necessários à composição da base de dados aos demais partícipes, conforme estabelecido no plano de trabalho;

II - Utilizar os dados cedidos em conformidade com o objeto deste Acordo, sendo vedada a utilização para fins diversos dos indicados;

III - Manter os demais partícipes informados sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução de atividades concernentes a este Acordo;

IV - Manter e assegurar o sigilo sobre os dados que foram disponibilizados, bem como sobre as demais informações relacionadas a esta disponibilização, em decorrência deste ACORDO DE PARCERIA;

V - Disponibilizar documentos, informações e orientações técnicas que auxiliem na utilização das informações fornecidas aos demais partícipes, assim como prestar os esclarecimentos necessários à execução do presente Acordo;

5.4 Compete à FEPECS:

I - Fornecer, com base em julgamento de conveniência e oportunidade, os dados necessários à composição de base de dados aos demais Partícipes, conforme






estabelecido no plano de trabalho;

II – Utilizar os dados cedidos em conformidade com o objeto deste Acordo, sendo vedada a utilização para fins diversos dos indicados;

III – Manter os demais partícipes informados sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução de atividades concernentes a este Acordo;

IV – Manter e assegurar o sigilo sobre os dados que foram disponibilizados, bem como sobre as demais informações relacionadas a esta disponibilização, em decorrência deste ACORDO DE PARCERIA;

V – Disponibilizar documentos, informações e orientações técnicas que auxiliem na utilização das informações fornecidas aos demais partícipes, assim como prestar os esclarecimentos necessários à execução do presente Acordo.

5.5 Compete à UNB:

I – Fornecer, com base em julgamento de conveniência e oportunidade, os dados necessários à composição de base de dados aos demais Partícipes, conforme estabelecido no plano de trabalho;

II – Utilizar os dados cedidos em conformidade com o objeto deste Acordo, sendo vedada a utilização para fins diversos dos indicados;

III – Manter os demais partícipes informados sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução de atividades concernentes a este Acordo;

IV – Manter e assegurar o sigilo sobre os dados que foram disponibilizados, bem como sobre as demais informações relacionadas a esta disponibilização, em decorrência deste ACORDO DE PARCERIA;

V – Disponibilizar documentos, informações e orientações técnicas que auxiliem na utilização das informações fornecidas aos demais partícipes, assim como prestar os esclarecimentos necessários à execução do presente Acordo.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A fim de que seja alcançado o objetivo deste Plano de Trabalho, os Partícipes se comprometem a cumprir o estabelecido no Cronograma de Execução abaixo.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 RESULTADOS ESPERADOS:

I – Desenvolvimento, institucionalização e operação de bancos de dados, visando a formulação de estudos de políticas públicas sociais sobre saúde, educação, trabalho e relações de raça e gênero da sociedade;

II – Desenvolvimento de projetos visando a produção e disseminação de informações e textos, tratamento de informações e geoprocessamento de informações;

III – Assessoria no acompanhamento e implementação da Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e no aprimoramento das políticas públicas associadas à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno - RIDE;

IV – Assessoria no acompanhamento da implementação e desenvolvimento tecnológico das Salas de Cooperação Social como radares dos territórios saudáveis e sustentáveis.






7.2 PRODUTOS:

- I – Bancos de Dados;
- II – Metadados;
- III – Relatórios Técnicos de estudos elaborados;
- IV – Eventos de disseminação;
- V – Publicações;
- VI – Estudos de recomendação.

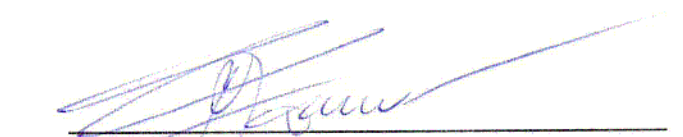
8. DO PRAZO

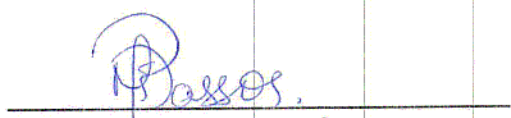
Período de execução: 60 (sessenta) meses, a partir do início da vigência do ACORDO DE PARCERIA, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

9. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

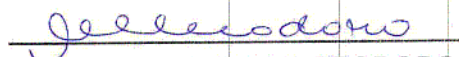
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Plano de Trabalho, o qual, depois de lido e aprovado, foi assinado pelos representantes dos Partícipes.

Brasília, 27 de DEZEMBRO de 2018.

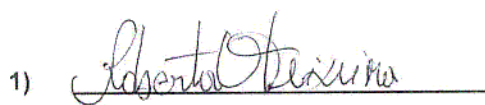

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
Pela SES/DF

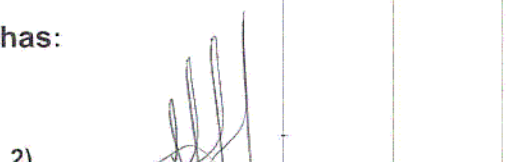

MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS
DIRETORA
Pela FIOCRUZ

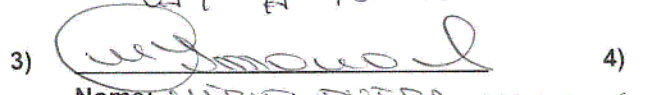

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA
REITORA
Pela UNB

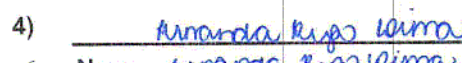

MARIA DILMA ALVES TEODORO
DIRETORA EXECUTIVA
Pela FEPECS

Testemunhas:

1) 
Nome: Roberto Teixeira
CPF: 617091073-91

2) 
Nome: Hilmar Francisco Araújo
CPF: 051.808.811-10

3) 
Nome: MÁRCIO DUTRA AMARAL
CPF: 359414481-04

4) 
Nome: Amanda Rigo Lima
CPF: 012898511-90

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EGRAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2018
PROCESSO: 00040-00060892/2018-96. DAS PARTES: SEF/DF X DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA. Do Objeto: Aquisição de minicarregadeira com acessórios, para atender às necessidades da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/COFIT/SUREC-SEF/DF, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2018 - DISUL/SUAG/SEF-DF (11959167) e da Proposta da Contratada (11978613), conforme segue:1) MINICARREGADEIRA com ar condicionado, movida a diesel, 4 cilindros, com potência mínima de 60HP, capacidade operacional de 3.167kg, elevação vertical do braço, carga de tombamento de 1.814Kg, capacidade operacional de 907 kg, altura até o pino da caçamba de 2.997mm, pneus/rodas10x16,5, transmissão hidrostática, TIER 4, pressão MAX do sistema hidráulico 3.335 PSI, distância entre eixo 1.031mm, modelo: TSV-60, marca: terex, fabricante: terex, 2) caçamba nova, com capacidade de carga de 0,4m3 que dá aproximadamente 907 kg, modelo: caçamba de aço marca: paladin, fabricante: paladin. Acessório compatível com a minicarregadeira tsv 60 marca: terex; 3) garfo pallet novo, com altura de 0,98m, comprimento de 1,23m, ajuste maximo do dente 1,14m, ajuste mínimo do dente 0,23m modelo: standard marca: paladin, fabricante: paladin. Acessório Compatível com a minicarregadeira tsv 60 - marca: terex; 4) acessório para mini carregadeira: par de esteiras de aço, com 10" para pneus 10x16,5, compatível com a mini carregadeira terex modelo tsv-60. DO VALOR: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04122620330460003, Unidade Orçamentária: 19101. Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 100, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00003, emitida em 05/11/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, pela CONTRATADA: EMANUEL DE MELO SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 20, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018
O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, da COORDENAÇÃO de COBRANÇA TRIBUTÁRIA, da SUBSECRETARIA da RECEITA, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do decreto nº 35.565 de 25/06/2014, INTIMA os contribuintes abaixo para o cumprimento das decisões definitivas em processos sujeitos à jurisdição contenciosa, devendo efetuar o pagamento do débito correspondente, no prazo de 30 dias, contados da efetivação da presente intimação, sob pena de inscrição dos débitos em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. Para cumprimento da presente exigência, ou para maiores esclarecimentos, os contribuintes deverão dirigir-se à Gerência de Cobrança Tributária, situada no SBN, Quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce, 10º andar, sala 1006, Brasília-DF, telefone 3312-8018, no horário de 09 h. às 16 h. Caso optem pelo parcelamento dos débitos, deverão dirigir-se a uma das agências de atendimento da Receita. NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CE/DF, Nº DO PROCESSO, NÚMERO DA GUIA DE LANÇAMENTO (NOTIFICAÇÃO)/AUTO DE INFRAÇÃO, TRIBUTO: CARLOS EDUARDO FERRAZ DE MATTOS BARROSO, 090.838.318-50, 00127.011.412/2012, 15/10/2012/213/000253-8, ITCID: COPAL - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.458.787/001-31, 0040.004.988/2009, 7.712/2009, ICMS; RN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, 07.437.340/001-60, 0040.007.229/2009, 10.801/2009, ICMS; DIESELPARTS AUTO PECAS LTDA, 07.436.606/002-75, 0040.001.785/2011, 1.530/2011, ICMS; BRASDIB DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, 07.484.023/001-30, 0040.009.523/2008, 12.298/2008, ICMS; RF COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, 07.414.250/001-51, 0040.001.741/2011, 2.109/2011, ICMS.

FABRIZZO FONTANA

BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO BRB Nº 2018/254
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A. Objeto: fornecimento de ativos de rede para compor a nova estrutura de conectividade para a rede interna do Banco e zonas desmilitarizadas, incluindo suporte técnico. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 047/2016. Vigência: 60 (sessenta) meses, de 21/12/2018 a 21/12/2023. Valor: R\$ 67.810,88. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários pelo BRB: Oswaldo Serrano de Oliveira, e pela contratada, Cláudio Alexandre F. de Aguiar Almeida. Executor: Ulisses Sepulvedo Pereira. Processo: 243/2016. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/21
Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: GAGLIARDI & CORRIERI ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.-EPP. Objeto do Contrato: Prestação dos serviços de orientação, preparação e treinamento físico para o grupo de "Corredores e caminhantes de rua do BRB". Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10/02/2019 até 10/02/2020, pelo valor anual de R\$ 171.600,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 24/12/2018. Signatários: pelo BRB, Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada, Bruno Costa Gagliardi. Processo n.: 041.001.252/2014. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 063/2018. Motivo: Processo TCDF 32917/2018, Decisão Liminar nº19/2018-P/AT. Processo nº 642/2018. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2016/158
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP. Objeto do contrato: prestação de serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza dos pontos de atendimento da região III. Objeto do Termo Aditivo: Alteração e prorrogação da vigência do Contrato inicial por mais 30 (trinta) meses, a partir de 01/02/2019 a 01/08/2021. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 19/12/2018. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Deusmar de Sousa Caldas. Processo nº: 041.000.087/2016. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018122800036

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2018 (*)
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 067/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 21/01/2019, às 09h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura. Valor estimado: R\$3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para 30 (trinta) meses. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1102/2018. Carlos F. L. Fagundes Pregoeiro*

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF Nº 245, de 27/12/2018, p. 109.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO ACORDO DE PARCERIA Nº 01/2018.
ESPÉCIE: ACORDO DE PARCERIA Nº 01/2018. PROCESSO: 00060-00485299/2018-84 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF), FIOCRUZ BRASÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA (FIOCRUZ), FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e Universidade de Brasília (UNB). Objeto: estabelecer cooperação entre a SES/DF, FIOCRUZ, FEPECS e UNB visando a implementação de ações conjuntas que assegurem: i) a continuidade, o fortalecimento e o desenvolvimento da SALA DE SITUAÇÃO, localizada na SES/DF; ii) o compartilhamento de dados, estudos, ensino, pesquisas e projetos de interesse comum na área de ciência, tecnologia e inovação afetas aos determinantes sociais da saúde, voltados ao aprimoramento das políticas públicas, associadas ao desenvolvimento saudável e sustentável no âmbito do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno - RIDE; iii) acompanhamento e implementação da Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS; iv) a implementação e desenvolvimento tecnológico das Salas de Cooperação Social. Dos Recursos Financeiros: Não há previsão para o repasse de recursos financeiros. Vigência: 60 meses, a contar da data de sua publicação. Assinatura: 27/12/2018. Foro: Seção Judiciária da Justiça de Brasília. Assinantes: Pela SES/DF: Humberto Lucena Pereira da Fonseca. Pela FIOCRUZ: Maria Fabiana Damásio Passos. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Pela UNB: Márcia Abrahão Moura.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 479/2018, 463/2018, 474/2018, 440/2018, 401/2018 e 436/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200. ATA n 401/2018- PROCESSO SEI 00060-00242184/2017-16 - E.R. TRINDADE; NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA; DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; e SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ATA n 440/2018- PROCESSO SEI Nº 00060-00329881/2018-61 - BELBI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SOL MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. ATA n 463/2018- PROCESSO SEI Nº 00060-00409065/2018-31- COMERCIAL VALFARMA EIRELLI, COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. ATA n 474/2018- PROCESSO SEI Nº 00060-00144940/2018-23 - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA EPP, MEDLIFE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELLI, MOBIUS LIFE SCIENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. ATA n 479/2018- PROCESSO SEI Nº 00060-00202957/2018-11 - CENTRAL ORTOPÉDICA LTDA. ATA n 436/2018- PROCESSO SEI Nº 00060-00379210/2018-41 - POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Às empresas prestadoras de serviços de limpeza: Contratação de serviços de limpeza, asseio e desinfecção (incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e demais atividades correlatas nas unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. A SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituída por meio do Decreto nº 37.760, de 07 de novembro de 2016 e no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de contratação dos serviços de limpeza, asseio e desinfecção (incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e demais atividades correlatas nas unidades, em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. resolve: COMUNICAR às empresas fornecedoras do objeto a ser licitado e demais interessados, da realização de Audiência Pública, no dia 15 de janeiro de 2019, às 14:00, no auditório da SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - SINFRA, localizado no Setor de Grandes áreas Públicas - SGAP, Lote G, Área Especial s/nº (SIA) Brasília/DF - CEP: 71.215-000, Parque de Apoio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES DF - Na estrada EPTG, sentido Plano Piloto, acessar pista antes da passarela - na altura da CAESB, ao lado do Clube da Saúde -, com a finalidade de apresentação do projeto bem como de subsidiar as empresas fornecedoras na elaboração da cotações de preços. Para mais informações entrar em contato por meio de correio eletrônico, através do endereço "audienciapublica.limpeza@gmail.com".

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.